



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

Título I

Disposições gerais

CAPÍTULO V

Finanças Locais

Artigo 98.º-A

SNC-AP na Administração Local

1 – Nos anos de 2021 e 2022, relativamente às Demonstrações Previsionais, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das Demonstrações Financeiras Previsionais previstas no parágrafo 17 da NCP1 do SNC-AP.

2 – Na administração local, a Prestação de Contas relativa ao exercício de 2020 pode ser efetuada até 31 de maio de 2021, considerando os atrasos na implementação do novo sistema contabilístico.

Assembleia da República, 4 de novembro de 2020

Os Deputados,

Paula Santos, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Ana Mesquita, Alma Rivera,
Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

Esta proposta visa resolver o problema prático da dificuldade da elaboração das demonstrações financeiras previsionais, cujo complexidade ainda não encontrou



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

resposta adequada por parte das software-house, bem como alargar o prazo para a prestação de contas, tendo em conta os problemas surgidos na implementação do SNC-AP.